

DESPACHO Nº020/2016

O MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA -

TO, Em atendimento a solicitação n°020/2016, da **Secretaria Municipal de Administração**, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, objetivando a visando a aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 10.510 de 17/07/2002, Decreto n° 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2016, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de Pregão – Registro de preço nº 020/2016, objetivando para visando a aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO CRC/TO sob nº 000502/04

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Pregão – Registro de preço N° 020/2016**, objetivando para visando a aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

LÊDA COÊLHO COUTINHO Secretária de Finanças

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000 CGC N° 01.609.829/0001-40



Edital CAPA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial para NÚMERO: 020/2016 Registro de Preco

Repartição: Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA /TO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n °. 3.555/2000, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INCIO DE CREDENCIAMENTO	D DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
29/12/16	ATÉ: 09:30	Data: 11/01/17
		Horário: 10:00 hs

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA

ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, OLIVEIRA DE FATIMA - TO

OBJETO

Visando a aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017. de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

- > Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do Pregão Presencial e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
- Pequeno Participação exclusiva de Microempresas, **Empresas** de Porte Microempreendedor individual conforme Lei complementar Federal 123/2006

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



I - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional (Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item

1.1– Dos Documentos para Habilitação

II - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO.**

1.1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) PESSOA JURÍDICA
 - a) Contrato Social e alterações;
 - b) CNPJ;
 - c) Certidão Negativa FGTS e INSS;
 - d) Certidão Negativa Municipal
 - e) Certidão Negativa da União
 - f) Certidão Negativa Estadual
 - g) Certidão Negativa Trabalhista
 - h) Certidão concordata e falência, emitida pelo Fórum sede da licitante.
 - i) Alvará de Licença sede da licitante e ou Bic estadual.
 - j) RG E CPF dos sócios.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:



- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo III.
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo IV.
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo V
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo VI

2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.1 -** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento; Anexo VII.
- b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão;

Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4°, VII da Lei 10. 520/2002). Anexo VIII

- **2.2 -** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **2.3 -** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- **2.4 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/ contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- **2.5** Entende-se por documento credencial:
- **a)** estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.
- **2.6 -** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



- **2.8 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- 2.9 Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - A proposta devera ser apresentada às **09:30 hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal , em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 020/2016

DATA PARA APRESENTAÇÃO 11/01/2017

"PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N: 020/2016

DATA PARA APRESENTAÇÃO 11/01/2017

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO "

PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ N°:

- **3.2 -** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após o Envelope 02 Documentação de Habilitação.
- **3.3.** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.
- **3.4 -** Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- **3.5** A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;



- **3.6** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.
- **3.6** Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- **3.8 -** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 4.846/13 de 03 de julho de 2013 e demais normas complementares.
- 4.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 4.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 4.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 4.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas as contratos.
- 4.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 4.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento serão consideradas partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.



5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologada a presente licitação, por parte do Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente a Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:
- a) número do edital e do processo administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;
- g) prazo de entrega pactuado.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada a processo que lhe deu origem e a outra entregue a detentor do Registro de Preços.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1 -** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **6.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **6.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 3.**
- **6.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.
- **6.1.4 -** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), par que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.1.5** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **6.1.6** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

 AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA TO. CEP: 77558-000



- **6.1.7** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais de cada **ITEM.**
- **6.1.8 -** A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- **6.1.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescentes de valor.
- **6.1.10 A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.
- **6.1.11 -** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 6.1.12 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **6.1.05 -** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **6.1.14 -** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **6.1.15 -** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- **6.1.16 -** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- **6.1.17** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- **6.1.18 -** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 6.1.7 e 6.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- **6.1.18 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis(Lei 8.666, art. 44);
- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1 –** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.3 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 8.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.
- 9.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste, deverá ser realizada na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

- 10.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de **03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA TO. CEP: 77558-000



termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto as preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- 10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
- 10.4 Quanto ao procedimento de carona:
- 10.4.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.4.2 A ata de registro de preços durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO**, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde de não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.4.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
- 11.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 11.6, letra "a" deste edital.
- 11.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 11.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.



- 11.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;
- b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior a praticado no mercado.
- 11.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.
- 11.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 11.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.
- 11.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 11.11 O contrato terá vigência contada da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 12.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.
- 12.2. O disposto no item anterior não impedirá a redução do preço registrado os valores de mercado e o disposto na legislação vigente.

13 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000 CGC N° 01.609.829/0001-40



contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

- 13.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 13.1.2 Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:
- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.
- 13.1.3 Se a negociação restar sem êxito, a **Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

14 - DOS RECURSOS

- **14.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2 –** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 14.3 Os recursos deverão observar:
- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.
- 14.4 O Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6 –** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
 AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA TO. CEP: 77558-000
 CGC N° 01.609.829/0001-40



- **15.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias para retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **15.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **15.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **16.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **16.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **16.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **16.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1. Efetuar a entrega do material no máximo, 02 (dois) dias após emissão da Nota de Empenho.
- **17.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- **17.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- **17.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

• Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.



- **18.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA de deste Município.
- **18.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **18.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **18.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **19.3.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL OLIVEIRA DE FÁTIMA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **19.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA:
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **19.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;



- **19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **19.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **19.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações

técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- **19.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **19.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em PENDRIVE ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, DE OLIVEIRA DE FATIMA TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº, Fone 63.3335-1169.
- **19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Avenida Bernardo Sayão s/n°.
- **19.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL, de Oliveira de Fátima.
- **19.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de **Porto Nacional** TO, com exclusão de qualquer outro;

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PRECO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO EXIGIDA

PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000 CGC N° 01.609.829/0001-40



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

OL	VEIRA DE FATIMA, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.
	Juliana Rodrigues Lopes Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais de construção para suprir as necessidades da administração pública municipal, sem a qual as atividades desenvolvidas que necessitam da utilização do referido materiais não poderão ser prejudicadas. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Município de Oliveira de Fátima e dos Fundos.

4 - VALIDADE DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.
- 4.2 Fica também garantido ao órgão responsável pelo pregão o direito de cancelar o contrato na verificação de quais quer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	MT	AREIA GROSSA		
02	200	MT	AREIA FINA		
03	10	UND	ARCO PARA SEGUETA		
04	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16		
05	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14		
06	10	PC	ARGAMASSA		
07	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA G		
08	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA P		
09	10	UND	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4		
10	05	UND	ADESIVO PVC PARA TUBOS 17G		
11	05	UND	ABRAÇADEIRA 50-63		
12	20	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LTS		
13	05	UND	BALDE PRETO PVC		
14	50	MT	BRITA N° 0		
15	60	MT	BRITA N° 1		
16	50	UND	BROCHA QUADRADA		
17	15	UND	BROCA ½ PARA MADEIRA		
18	15	UND	BROCA 5/16 PARA MADEIRA		
19	15	UND	BROCA 3/8 PARA MADEIRA		



20	115	LIND	DDOCA I/ DADA CONCDETO	
20	15	UND	BROCA ½ PARA CONCRETO	
21	15	UND	BROCA 5/16 PARA CONCRETO	
22	15	UND	BROCA 3/8 PARA CONCRETO	
23	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 6MM	
24	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM	
25	15	UND	BROCA DE AÇO 4MM	
26	05	UND	BUCHA RED 25-20	
27	20	UND	CARRINHO DE MÃO	
28	30	UND	CAVADEIRA	
29	600	BR	CANO SOLDAVEL 50MM	
30	30	BR	CANO SOLDAVEL 25MM	
31	100	UND	CANELETE P/ ESTAÇÃO DE AGUA	
32	300	SC	CAL DE 5KG	
33	10	UND	CHIBANCA	
34	30	UND	CADEADO 40 GOLD	
35	50	UND	CONTONEIRA	
36	20	UND	COLA DE SILICONE 350G	
37	10	UND	COLHER DE PEDREIRO	
38	2.000	SC	CIMENTO	
39	50	UND	DOBRADIÇA PARA PORTA	
40	40	UND	DISCO DE CORTE FERRO	
41	50	UND	DISCO DE POLIARTE	
42	50	UND	DISCO DE POLIARTE DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA	
43	50	UND	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	
44	03	UND	DESEMPINADEIRA PVC LISA	
45	05	UND	DESEMPINADEIRA PVC ESTRIADA	
46	50	UND	ENXADA	
47	50	UND	FITA ISOLANTE 10M	
48	100	BR	FERRO 12.5M	
49	300	BR	FERRO 4.2 M	
50	100	BR	FERRO 5/16	
51	20	UND	FECHADURA PARA PORTA	
52	10	UND	FOICE	
53	20	LT	FORLIT 1 LT	
54	60	UND	FOLHA DE CEGUETA	
55	50	MT	FIO 10MM	
56	60	UND	IMPERKAL 1LT	
57	50	UND	JOELHO DE SOLDAVEL	
58	30	UND	JOELHO 25 MM	
59	30	UND	JOELHO 25/ 3/4	
60	50	UND	LIMA CHATA P/ ENXADA	
61	05	UND	LINHA PEDREIRO 100M	
62	10	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO	
63	30	PR	LUVA DE COURO	
64	30	PR	LUVA DE TECIDO	
65	200	MT	LONA PRETA 6X4M 100MTS	
66	200	MT	LONA PRETA 8X4M 100MTS	
67	50	UND	MADERITE RESINADO 10M	-
68	50	UND	MADERITE RESINADO 10M MADERITE COMUM 5M	
69	5	RL	MANGUEIRA PRETA ½ 100MT	
70	100	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	
71	5	RL	MAQUITA PRETA ¾ 100MT	
72	50	UND	MIOLO DE FECHADURA	
73	10	UND	PICARETA	
74	1.200	UND	PARAFUSO PARA TELHA	
75	300	UND	PINGADEIRA	
76	20	KG	PREGO 15X15	
77	20	KG	PREGO 18X30	
78	40	KG	PREGO 19X36	



79	40	KG	PREGO 17X21	
80	20	KG	PREGO 20X30	
81	10	UND	PÁ	
82	17	UND	PÁ SEM CABO	
83	15	UND	PICOLA P/ CORTAR PAREDE	
84	15	UND	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	
85	15	UND	PEREIRA FINA P/ AREIA	
86	100	BR	PERFIL U 100X40	
87	100	BR	PERFIL U 90X40	
88	10	UND	PINO PLUG MACHO	
89	20	UND	RASTEL P/ LIXO DE FERRO	
90	05	UND	REDUÇÃO 50-25	
91	05	UND	REGISTRO 25 ESFERA	
92	100	UND	SEGUETA	
93	25	PÇS	SOLEIRAS DE MARMORE PRETA 250X15	
94	25	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 1MT	
95	30	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 90 CM	
96	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3MT E 30CM	
97	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3,75X15	
98	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 8,60X15	
99	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 2M	
100	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 162X15	
101	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 150X15	
102	10.000	UND	TIJOLO 6 FUROS 10X19X25	
103	20.000	UND	TIJOLO 8 FUROS 10X19X30	
104	10.000	UND	TELHA PORTUGUESA	
105	10.000	UND	TELHA PLAM	
106	50	UND	T DE 50 SOLDAVEL	
107	200	MT	TABUA DA CAIXA D'AGUA	
108	130	UND	TRELICE	
109	20	BR	TALHADEIRA	
110	10	UND	TORNEIRA JARDIM 3/4- 1/2	
111	50	UND	VEDA ROSCA	
112	200	LT	VEDALITE	
113	20	BD	ZINCADO P/ CONSTRUÇÃO	

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Bernardo Sayão, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo, 02 (dois) dias.

7. REQUISITOS DA PROPOSTA

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.
- 7.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- 7.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;
- 7.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.



- 7.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- 7.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 8.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.
- 8.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Gestor adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- 9.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 9.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a entregar os materiais objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 9.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a aquisição;

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

11. DO PAGAMENTO

- Conforme o Artigo 40° inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 11.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;
- 11.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s)

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/Nº, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000



protocolização (ões), e será (ão) paga (s), diretamente na conta corrente da (s) Adjudicatária (s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2 do edital, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 13.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 13.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.1. Efetuar a entrega do material no máximo, 02 (dois) dias após emissão da Nota de Empenho.
- 14.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 14.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 14.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 15.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



- 15.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 15.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 15.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº. 020/2016 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	MT	AREIA GROSSA		
02	200	MT	AREIA FINA		
03	10	UND	ARCO PARA SEGUETA		
04	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16		
05	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14		
06	10	PC	ARGAMASSA		
07	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA G		
08	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA P		
09	10	UND	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4		
10	05	UND	ADESIVO PVC PARA TUBOS 17G		
11	05	UND	ABRAÇADEIRA 50-63		
12	20	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LTS		
13	05	UND	BALDE PRETO PVC		
14	50	MT	BRITA N° 0		
15	60	MT	BRITA Nº 1		
16	50	UND	BROCHA QUADRADA		
17	15	UND	BROCA ½ PARA MADEIRA		
18	15	UND	BROCA 5/16 PARA MADEIRA		
19	15	UND	BROCA 3/8 PARA MADEIRA		
20	15	UND	BROCA ½ PARA CONCRETO		
21	15	UND	BROCA 5/16 PARA CONCRETO		
22	15	UND	BROCA 3/8 PARA CONCRETO		
23	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 6MM		
24	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM		
25	15	UND	BROCA DE AÇO 4MM		
26	05	UND	BUCHA RED 25-20		
27	20	UND	CARRINHO DE MÃO		
28	30	UND	CAVADEIRA		
29	600	BR	CANO SOLDAVEL 50MM		
30	30	BR	CANO SOLDAVEL 25MM		
31	100	UND	CANELETE P/ ESTAÇÃO DE AGUA		
32	300	SC	CAL DE 5KG		
33	10	UND	CHIBANCA		
34	30	UND	CADEADO 40 GOLD		
35	50	UND	CONTONEIRA		
36	20	UND	COLA DE SILICONE 350G		
37	10	UND	COLHER DE PEDREIRO		
38	2.000	SC	CIMENTO		



39	50	UND	DOBRADIÇA PARA PORTA	
40	40	UND	DISCO DE CORTE FERRO	
41	50	UND	DISCO DE POLIARTE	
42	50	UND	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA	
43	50	UND	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	
44	03	UND	DESEMPINADEIRA PVC LISA	
45	05	UND	DESEMPINADEIRA PVC ESTRIADA	
46	50	UND	ENXADA	
47	50	UND	FITA ISOLANTE 10M	
48	100	BR	FERRO 12.5M	
49	300	BR	FERRO 4.2 M	
50	100	BR	FERRO 5/16	
51	20	UND	FECHADURA PARA PORTA	
52	10	UND	FOICE	
53	20	LT	FORLIT 1 LT	
54	60	UND	FOLHA DE CEGUETA	
55	50	MT	FIO 10MM	
56	60	UND	IMPERKAL 1LT	
57	50	UND	JOELHO DE SOLDAVEL	
58	30	UND	JOELHO 25 MM	
59	30	UND	JOELHO 25/ 3/4	
60	50	UND	LIMA CHATA P/ ENXADA	
61	05	UND	LINHA PEDREIRO 100M	
62	10	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO	
63	30	PR	LUVA DE COURO	
64	30	PR	LUVA DE TECIDO	
65	200	MT	LONA PRETA 6X4M 100MTS	
66	200	MT	LONA PRETA 8X4M 100MTS	
67	50	UND	MADERITE RESINADO 10M	
68	50	UND	MADERITE COMUM 5M	
69	5	RL	MANGUEIRA PRETA ½ 100MT	
70	100	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	
71	5	RL	MAQUITA PRETA ¾ 100MT	
72	50	UND	MIOLO DE FECHADURA	
73	10	UND	PICARETA	
74	1.200	UND	PARAFUSO PARA TELHA	
75	300	UND	PINGADEIRA	
76	20	KG	PREGO 15X15	
77	20	KG	PREGO 18X30	
78	40	KG	PREGO 19X36	
79	40	KG	PREGO 17X21	
80	20	KG	PREGO 20X30	
81	10	UND	PÁ	
82	17	UND	PÁ SEM CABO	
83	15	UND	PICOLA P/ CORTAR PAREDE	
84	15	UND	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	
85	15	UND	PEREIRA FINA P/ AREIA	
86	100	BR	PERFIL U 100X40	



87	100	BR	PERFIL U 90X40	
88	10	UND	PINO PLUG MACHO	
89	20	UND	RASTEL P/ LIXO DE FERRO	
90	05	UND	REDUÇÃO 50-25	
91	05	UND	REGISTRO 25 ESFERA	
92	100	UND	SEGUETA	
93	25	PÇS	SOLEIRAS DE MARMORE PRETA 250X15	
94	25	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 1MT	
95	30	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 90 CM	
96	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3MT E 30CM	
97	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3,75X15	
98	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 8,60X15	
99	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 2M	
100	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 162X15	
101	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 150X15	
102	10.000	UND	TIJOLO 6 FUROS 10X19X25	
103	20.000	UND	TIJOLO 8 FUROS 10X19X30	
104	10.000	UND	TELHA PORTUGUESA	
105	10.000	UND	TELHA PLAM	
106	50	UND	T DE 50 SOLDAVEL	
107	200	MT	TABUA DA CAIXA D'AGUA	
108	130	UND	TRELICE	
109	20	BR	TALHADEIRA	
110	10	UND	TORNEIRA JARDIM 3/4- 1/2	
111	50	UND	VEDA ROSCA	
112	200	LT	VEDALITE	
113	20	BD	ZINCADO P/ CONSTRUÇÃO	

*Obs.: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais, PROPONENTE DEVE OFERTAR LANCE DE DESCONTO PARA TODO O ITEM EM QUESTÃO.

Os dados da noss	a empresa sao:								
a) Razão Social: _			;	:					
b) CGC (MF) nº:_			;						
c) Inscrição Estad	ual nº:			_;					
d) Endereço:				_;					
e) Fone:	Fax (se	e houver):		_;					
f) CEP:	; e								
g) Cidade:		Estado:		;					
h) Banco	_ Agência nº:	Conta nº:		·					
i) Prazo de valid	ade da proposta:	60 (sessenta)	dias, contado	o da	data	da	entrega	de s	eu
respectivo envelo	pe;								
Oliveira de Fatimo	ı/TO,	, de	de 2016.						

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei, , CNPJ	que	а	empresa
87, da Lei supervenier	8666/93 e nte a entreg	suas a la de doc	a licitar com a Iterações, be cumentos para écnica, regula	em como a cadastro	ração púb comunic amento, qu	arei qualq Je venha al	uer fato terar a at	ou evento
		OLIVEII	RA DE FATIMA	,de ₋	d	e 2016.		
		_		mpresa		-		
	OBS:	Preparar	a Declaração	arimbo) o em pap	el timbrado	o da empre	esa.	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(nome completo da jurídica), inscrita no CNPJ nº, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº/2016, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.
dede 2016.

(Nome do representante) (Cargo/Função)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome endereço)	da	empresa	individ	dual	OU	coletiva, , declara, sob as ı	CNPJ, penas da lei
que até a licitatório - v assistência discriminad	visando a aqu social duran as no Anexo I Municipal de	uisição de mato te o ano de -Termo de Re	érias de co 2017, de ferência do	nstrução acordo Pregão	sua hak para o com e para Reg	pilitação no prese município e fundo especificações e gistro de Preços nº obrigatoriedade	nte processo s de saúde e quantidades /2016, da
		[Local],	_ de		_ de 201 <i>6</i>	6.	
		 [Nome do	Represento	ante lega	I – Cargo	၁]	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

empresa), neste ato representada por (nome do esponsável ou representante legal) abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.
OLIVEIRA DE FATIMA, dede 2016.
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A
representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço r /2016, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO , o Sr.(a
Local e data,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para to investidura.



ANEXO VIII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA /TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº/2016
Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº/, que realizar-se-á no dia//, às Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.
Localidade, dede
(and a shown)

___ (assinatura)__ Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___.

0	_ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, F	Pessoa Jurídica de D	ireito Público Interno ,	inscrito no
	, sediada à			
instrumento represe	entada pelo Excelentíssimo :	Senhor Prefeito	, porta	dor do CPF
, em f	face da classificação das	s propostas de pre	ços – no pregão p	RESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO	D / 2016 , tendo como f	undamento a a Atc	de Julgamento e Cla	assificação
•	reços, RESOLVE registrar os _l			
	tendo sido a empresa XXX			
sediada na XXXXXX	(XXXXXX, classificada com o	os respectivos itens e	preços abaixo discrim	ninados:
- DO OBJETO:				
o município e fu	nte ATA DE REGISTRO DE PRE ndos de saúde e assistê nstantes no Termo de Re	ència social duran	te o ano de 2017,	conforme
/2016.	risiames no terme de ke	riorentia, parie im		Lienarono

- DO PRAZO VALIDADE:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Precos.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :

Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da Administração.

O objetos desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: AV. Bernardo Sayão, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança e atendendo às condições AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000



estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no máximo, 02 (dois) dias.

Todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega dos produtos deverá ser no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A entrega dos produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou Fato do Príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar o produto objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N°, CENTRO, OLIVEIRA DE FATIMA – TO. CEP: 77558-000 CGC N° 01.609.829/0001-40



Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº ___/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº ___/2016.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de OLIVEIRA DE FÁTIMA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, de de 2016.
EMPRESA DETENTORA DA ATA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Contrato d	que e	ntre si cele	ebram	ı er	ntre o	MUN	IICIPIO (de
OLIVEIRA	DE	FATIMA	- '	TO,	е	а	empre	sa
			, qı	Je	tem	por	objeto	а
aquisição						•	•	
município	e fu	ndos de	saúde	э е	e assi	istênd	cia soc	ial
durante o	ano d	e 2017.						

O MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FA	JIMA – TO, Pessoa Jurídica	de Direito Público Interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o n°	, com sede administrativ	a, na Av: Bernardo Sayão, s/nº, CEP:
77558-000, Oliveira de Fátima -	TO, Fone: 0xx63 3335-116	59, Centro, nesta Cidade, neste ato
representado por seu Prefeito	Municipal, o senhor	, Brasileiro,
portador do CPF n.º	, e do RG /SSP /TO n.º_	, residente e domiciliado em
Oliveira de Fátima - TO,	e do outro lado a	empresa,
	com	sede na
		, inscrita no C.N.P.J. sob o
n°, dorava	n te denpm ina da CO NTR AJ	ADA, representada neste ato por seu
Representante Legal,	1 1 1 1 1	, residente e
		lentidade n°/, CPF n°
		N/TRA/TO, de gco/do com a Lei nº
8.666/93 e suas attendições, ellaba	rddd de acbrdo com a mir	nyta examinada pela PROCURADORIA
GERAL DO MUNICIPIO, LEVA GO	disposto no parágrafo úni	co do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas
alterações, mediante as disposiçõ	ões expressas nas cláusulas	seguintes: [
		7

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de matérias de construção para o município e fundos de saúde e assistência social durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	MT	AREIA GROSSA		
02	200	MT	AREIA FINA		
03	10	UND	ARCO PARA SEGUETA		
04	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 16		
05	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14		
06	10	PC	ARGAMASSA		
07	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA G		
08	3.000	UND	ARRIBITE PARA CALHA P		
09	10	UND	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4		
10	05	UND	ADESIVO PVC PARA TUBOS 17G		
11	05	UND	ABRAÇADEIRA 50-63		
12	20	UND	BALDE P/ CONCRETO 10 LTS		
13	05	UND	BALDE PRETO PVC		
14	50	MT	BRITA N° 0		
15	60	MT	BRITA N° 1		
16	50	UND	BROCHA QUADRADA		
17	15	UND	BROCA ½ PARA MADEIRA		
18	15	UND	BROCA 5/16 PARA MADEIRA		-



19	15	UND	BROCA 3/8 PARA MADEIRA	
20	15	UND	BROCA ½ PARA CONCRETO	
21	15	UND	BROCA 5/16 PARA CONCRETO	
22	15	UND	BROCA 3/8 PARA CONCRETO	
23	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 6MM	
24	15	UND	BROCA PARA CONCRETO 8MM	
25	15	UND	BROCA DE AÇO 4MM	
26	05	UND	BUCHA RED 25-20	
27	20	UND	CARRINHO DE MÃO	
		-		
28	30	UND	CAVADEIRA CANO SOL PAVEL FORMA	
29	600	BR	CANO SOLDAVEL 50MM	
30	30	BR	CANO SOLDAVEL 25MM	
31	100	UND	CANELETE P/ ESTAÇÃO DE AGUA	
32	300	SC	CAL DE 5KG	
33	10	UND	CHIBANCA	
34	30	UND	CADEADO 40 GOLD	
35	50	UND	CONTONEIRA	
36	20	UND	COLA DE SILICONE 350G	
37	10	UND	COLHER DE PEDREIRO	
38	2.000	SC	CIMENTO	
39	50	UND	DOBRADIÇA PARA PORTA	
40	40	UND	DISCO DE CORTE FERRO	
41	50	UND	DISCO DE POLIARTE	
42	50	UND	DISCO DE MAQUITA PARA CERAMICA	
43	50	UND	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	
44	03	UND	DESEMPINADEIRA PVC LISA	
45	05	UND	DESEMPINADEIRA PVC ESTRIADA	
46	50	UND	ENXADA	
47	50	UND	FITA ISOLANTE 10M	
48	100	BR	FERRO 12.5M	
49	300	BR	FERRO 4.2 M	
50	100	BR	FERRO 5/16	
51	20	UND	FECHADURA PARA PORTA	
52	10	UND	FOICE	
53	20	LT	FORLIT 1 LT	
		+		
54	60	UND	FOLHA DE CEGUETA	
55	50	MT	FIO 10MM	
56	60	UND	IMPERKAL ILT	
57	50	UND	JOELHO DE SOLDAVEL	
58	30	UND	JOELHO 25 MM	
59	30	UND	JOELHO 25/ 3/4	
60	50	UND	LIMA CHATA P/ ENXADA	
61	05	UND	LINHA PEDREIRO 100M	
62	10	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO	
63	30	PR	LUVA DE COURO	
64	30	PR	LUVA DE TECIDO	
65	200	MT	LONA PRETA 6X4M 100MTS	
66	200	MT	LONA PRETA 8X4M 100MTS	
67	50	UND	MADERITE RESINADO 10M	
68	50	UND	MADERITE COMUM 5M	
69	5	RL	MANGUEIRA PRETA ½ 100MT	
70	100	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	
71	5	RL	MAQUITA PRETA ¾ 100MT	
72	50	UND	MIOLO DE FECHADURA	
73	10	UND	PICARETA	
74	1.200	UND	PARAFUSO PARA TELHA	
75	300	UND	PINGADEIRA	
	500	0110		+
	20	KC-	PREGO 15X15	1
76 77	20	KG KG	PREGO 15X15 PREGO 18X30	



78	40	KG	PREGO 19X36	
79	40	KG	PREGO 17X21	
80	20	KG	PREGO 20X30	
81	10	UND	PÁ	
82	17	UND	PÁ SEM CABO	
83	15	UND	PICOLA P/ CORTAR PAREDE	
84	15	UND	PENEIRA GROSSA P/ AREIA	
85	15	UND	PEREIRA FINA P/ AREIA	
86	100	BR	PERFIL U 100X40	
87	100	BR	PERFIL U 90X40	
88	10	UND	PINO PLUG MACHO	
89	20	UND	RASTEL P/ LIXO DE FERRO	
90	05	UND	REDUÇÃO 50-25	
91	05	UND	REGISTRO 25 ESFERA	
92	100	UND	SEGUETA	
93	25	PÇS	SOLEIRAS DE MARMORE PRETA 250X15	
94	25	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 1MT	
95	30	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 90 CM	
96	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3MT E 30CM	
97	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 3,75X15	
98	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 8,60X15	
99	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 2M	
100	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 162X15	
101	03	PÇS	SOLEIRAS MARMORE PRETA 150X15	
102	10.000	UND	TIJOLO 6 FUROS 10X19X25	
103	20.000	UND	TIJOLO 8 FUROS 10X19X30	
104	10.000	UND	TELHA PORTUGUESA	
105	10.000	UND	TELHA PLAM	
106	50	UND	T DE 50 SOLDAVEL	
107	200	MT	TABUA DA CAIXA D'AGUA	
108	130	UND	TRELICE	
109	20	BR	TALHADEIRA	
110	10	UND	TORNEIRA JARDIM 3/4- 1/2	
111	50	UND	VEDA ROSCA	
112	200	LT	VEDALITE	
113	20	BD	ZINCADO P/ CONSTRUÇÃO	
			_	

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Bernardo Sayão, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo, 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº ______/2016 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber. A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os serviços,	consubstanciadas r	no presen	te con	ntrato forc	ım objet	to de licito	ıção sol	o a modalidade
de Pregão	na forma Presencio	al Nº	/2016,	conform	e edital	constant	e de fls	do
Processo Lie	citatório nº	/2016, a	aue	se vincul	a este	contrato.	além d	de submeter-se,



também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

- b) Entregar os materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

$A \subset$	CONTRATANTE	pagará à	CONTRATADA,	pela (aquisição	objetos	deste	contrato,	O V	alor	mensa
de	R\$				().			

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aquisição, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2017, ficando estabelecido o pagamento em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA



A aquisição de materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

CLÁUSULA DECIMA-FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir duvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades. I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO; III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave; IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2016, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a efetuar o serviço licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na execução do serviço contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito		
Representante Legal da Contratada		
TESTEMUNHAS: 1	2 CPF n°	

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos _____ de ____ de 2016.



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Recebi (emos) do MUNICÍPIO E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, o edital da Licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO expedida dia 29 de Dezembro de 2016, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia 11 de Janeiro de 2017, às 10:00 horas devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) cie propostas bem como de todos os meus direitos e devel	ente(s) dos critérios de julgamento das res como licitante.
de	de
Assinatura do Interessado	
Carimbo CNPJ Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)	